

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico e execução integrada de solução de segurança eletrônica no imóvel que abriga a sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, integração entre sistemas, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuários indicados pelo CILSJ.

2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, sistema de videomonitoramento sem captação de áudio, mecanismos de controle eletrônico de acesso, dispositivos complementares de segurança e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema.

2.3. O procedimento será conduzido conforme a Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas técnicas e legais aplicáveis.

2.4 Da visita técnica

2.4.1. Os quantitativos e especificações definitivos serão estabelecidos no projeto executivo a ser elaborado pela empresa contratada, podendo sofrer ajustes para mais ou para menos, conforme as soluções técnicas adotadas, sem que isso des caracterize o objeto ou implique alteração de sua natureza.

2.4.2. Para a adequada elaboração das propostas, será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao imóvel, em data e horário a serem definidos pela Administração e amplamente divulgados no edital.

2.4.3. A visita técnica tem por finalidade permitir o pleno conhecimento das condições locais, das características do imóvel, das limitações de infraestrutura e dos pontos críticos a serem considerados na formulação da proposta, não podendo a contratada, posteriormente, alegar desconhecimento das condições existentes para fins de reajuste de valores, prazos ou pleitos adicionais.

2.4.4. A comprovação da realização da visita técnica ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal de ciência das condições do local, poderá ser exigida como condição de habilitação ou de aceitabilidade da proposta, conforme previsto no edital.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à entrega da solução de segurança, incluindo:

- a) diagnóstico técnico do imóvel;
- b) elaboração do projeto executivo;
- c) fornecimento dos equipamentos;
- d) instalação física;
- e) cabeamento;
- f) configuração de sistemas;
- g) integração entre dispositivos;
- h) testes operacionais,;
- i) ajustes finais e treinamento dos usuários indicados pelo CILSJ,
- j) entrega do sistema em pleno funcionamento, apto ao uso imediato pelo Contratante.

3.2. O projeto técnico deverá considerar as áreas internas e externas do imóvel, possíveis pontos vulneráveis, fluxo de pessoas, condições de iluminação, infraestrutura elétrica e de rede existente, bem como as normas técnicas aplicáveis.

3.3. A solução deverá permitir visualização em tempo real, gravação segura de imagens, consulta a registros pretéritos, controle eletrônico de acesso e geração de registros auditáveis.

3.4. É vedada a implementação de sistemas de captação de áudio, em razão dos riscos jurídicos e de privacidade, devendo a solução limitar-se à captação de imagens.

3.5. Requisitos técnicos e funcionais

3.5.1. Os equipamentos e sistemas deverão apresentar qualidade de imagem compatível com identificação de pessoas e eventos, funcionamento eficiente em diferentes condições de luminosidade, durabilidade, resistência a intempéries quando instalados em áreas externas e compatibilidade entre si.

3.5.2. O sistema deverá permitir expansão futura, caso necessário, sem prejuízo da solução inicialmente implantada.

3.5.3. A execução deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de imagens, controle de acesso às gravações e segurança da informação.

4. DO PRAZO

4.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 05 de fevereiro de 2026**.

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Especial Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel. + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualificação Técnica Exigida

6.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços semelhantes em características e complexidade, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável.

8.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da abertura da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Eletrônico/Electricista) ou de nível técnico devidamente reconhecido pelo respectivo conselho de classe (CREA ou CFT)

7. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Hierarquização das propostas

8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **06 de fevereiro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8.2. Habilitação

8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor**.

8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das

razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. A homologação será publicada no sítio eletrônico oficial do CILSJ.

11. DO ORÇAMENTO E VALORES

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
Base Custeio da Entidade Delegatária

11.2. O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 21.059,00 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais).

12. DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

12.1 O prazo para início da execução é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço

12.2 O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do início da execução, devendo compreender todas as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo elaboração do projeto técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes e treinamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O índice adotado será o IPCA/IBGE, por ser o indicador oficial de inflação de maior aderência aos custos administrativos e operacionais. Após completado o lapso temporal, a contratada poderá solicitar o reajuste mediante apresentação de planilha atualizada e memória de cálculo.

13.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser suscitado pela Contratada, ficando seu deferimento condicionado à inequívoca demonstração do desequilíbrio efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O Contratante poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, desde que tecnicamente justificadas, respeitando o limite de 25% do valor contratual inicial, mantendo a natureza e o escopo originais.

14.1.2. Acréscimos utilizarão o mesmo preço unitário contratual; supressões resultarão em dedução proporcional do valor global.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A medição e o pagamento ocorrerão por etapas, observada a conclusão e aprovação do projeto executivo e, posteriormente, a entrega do sistema em pleno funcionamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela autoridade competente, a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Compete à contratada, além de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável:

- a) realizar visita técnica inicial obrigatória para levantamento das condições do imóvel;
- b) elaborar o projeto executivo completo, observadas as normas técnicas e as diretrizes do Contratante;
- c) fornecer todos os equipamentos novos, sem uso, compatíveis com o projeto aprovado;
- d) executar a instalação física, infraestrutura, configuração e integração dos sistemas;
- e) realizar testes operacionais e ajustes necessários ao pleno funcionamento;
- f) capacitar os usuários indicados pela Administração;
- g) prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- h) observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança da informação;
- i) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros;
- j) entregar à Administração, ao final da execução, documentação técnica atualizada do sistema implantado, incluindo plantas, diagramas, manuais e registros de configuração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O CILSJ deverá:

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) disponibilizar acesso ao imóvel e informações necessárias;
- c) analisar e aprovar o projeto executivo;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições pactuadas.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por

seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

20.2 Eventual aplicação de multa não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

20.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 06 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 525/2025**



CILSJ
Processo: **525/2025**
Folha _____
Assinatura

20.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

22. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 06 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 525/2025**



CILSJ

Processo: **525/2025**

Folha _____

Assinatura

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV – Proposta Comercial para todos

Anexo IV A- Proposta Comercial – Apenas para vencedora

Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

Anexo VI A – Modelo de declaração de realização de visita técnica

Anexo VII B – Modelo de declaração de não realização de visita técnica

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CILSJ